



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - BA

Terça-feira • 19 de novembro de 2019 • Ano III • Edição Nº 2270

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
ANULAÇÃO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 114/2018) .....	2
PARECER TÉCNICO (TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019) .....	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADAILTON CAMPOS SOBRAL

<http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANULAÇÃO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 114/2018)**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**TERMO DE NULIDADE DE PUBLICAÇÃO**

*A Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida declara NULA a publicação abaixo, tendo em vista fato superveniente e passível de regularização, ocorrida na edição nº. 2269, página 32, de 18/11/2019, deste Diário Oficial, a saber:*

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
Nº. 114/2018**

***TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2018 QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA E A EMPRESA J Q DE ANDRADE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME.***

**CONTRATANTE:** De um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.695.028/0001132, com sede na Praça Dr. Edgar Tupinambá, s/n – Centro, Conceição do Almeida – Ba, CEP 44.540-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ADAILTON CAMPOS SOBRAL**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº. 11505112-06 SSP-Ba, CPF: 029.190.325-85, residente e domiciliado nesta cidade, podendo também ser encontrado no endereço supracitado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** Do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **J Q DE ANDRADE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.696.931/0001-20, com sede na Rua Jacob Ribeiro Cerqueira, nº. 260, Centro, na cidade de Itatim – Bahia, CEP 46.875-000, neste ato representada por seu procurador o Sr. **CLAUDIO SERGIO BARRETO FONSECA**, brasileiro, maior, autônomo, Cédula de Identidade nº. 03.521.569-02 SSP-BA, CPF nº. 411.209.815-49, residente e domiciliado na Rua Arthur Magalhães dos Humildes, nº. 106, Vila Maerins, Centro, na cidade de Santo Antonio de Jesus – Bahia, podendo também ser encontrado no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

*\* A empresa acima contratada alterou sua denominação empresarial, passando de J Queiroz Construções e Comércio Ltda, para J Q de Andrade Construções e Empreendimentos Eireli.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – MOTIVO/OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 114/2018, por período de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data do vencimento do segundo termo aditivo, ou seja, terá o seu prazo final prorrogado para o dia 05/08/2020, por motivo de excepcional, alheio à vontade das partes. O presente termo é procedente da Tomada de Preços nº. 01/2018, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 845029/2017/M/CIDADES/CAIXA**, em regime de empreitada, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com os projetos aprovados pela Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Primeira do Contrato Original, em obediência ao art. 57, § 1º, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Conceição do Almeida – Bahia, 04 de novembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – PREFEITURA MUNICIPAL**  
*Adailton Campos Sobral – Prefeito Municipal*  
**CONTRATANTE**

**J Q DE ANDRADE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
*Claudio Sergio Barreto Fonseca – Procurador*  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA**  
CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA**  
CPF: \_\_\_\_\_

**PARECER TÉCNICO (TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019)**



ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

Conceição do Almeida-Ba, 29 de outubro de 2019.

**À Sr. Jadson Barbosa dos Santos**  
**Presidente da Comissão de Licitação (Suplente)**  
**Conceição do Almeida – BA**

**ASSUNTO:** Parecer Técnico de Engenharia referente a Tomada de Preços Nº 05/2019.

**PARECER TÉCNICO**

Prezado Senhor,

Segue o parecer técnico de engenharia referente a análise da ata de abertura de propostas de preços referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019**, objeto especificado em edital para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL (E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO) EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA CONTRATO DE REPASSE Nº 867516/2018 (1053850-29)**.

Foram analisadas as propostas de preço das três primeiras colocadas de acordo com o menor valor global.

**EMPRESAS PARTICIPANTES**

EMPRESA	REPRESENTANTE	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO	VALOR DA PROPOSTA	POSIÇÃO
ARGO BAHIA SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 11.211.475/0001-43	GILDENOR DANTAS DA SILVA	314.121.708-42	403.136,31	1º
DEMAP ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 24.824.970/0001-70	LUCIANA DE SOUZA ROSA	041.454.515-03	413.997,62	2º
IVAN CARLOS SAMPAIO EIRELI CNPJ: 20.084.725/0001-12	IVAN CARLOS SAMPAIO ANDRADE	997.305.535-72	418.270,34	3º

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

**1. QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS EM ATA**

1.1. Em relação aos questionamentos apontados em ata, constatamos:

1.1.1. O Item 8.2 alínea f.1, descreve que *o BDI praticado pela empresa deverá estar incluso no valor total de cada item da Proposta Comercial*, então, entende-se que os valores praticados na proposta de preços da empresa **ARGO BAHIA SERVIÇOS EIRELI** já incluem o BDI.

1.1.2. Em relação aos encargos sociais da empresa **ARGO BAHIA SERVIÇOS EIRELI**, o mesmo está de acordo com a tabela de encargos sociais fornecida pela CAIXA ECONÔMICA. Solicito ao setor jurídico que faça a análise do fato citado de forma mais criteriosa.

1.1.3. Sobre a alegação que a empresa **DEMAP ENGENHARIA EIRELI** não apresentou proposta modelo conforme exigido no edital, é improcedente. A mesma apresentou corretamente a proposta modelo segundo o edital.

1.1.4. A empresa **DEMAP ENGENHARIA EIRELI** não descreve o tipo de obra no quadro de detalhamento do BDI. Além disso, a empresa não apresenta valores para o ISS, PIS e CONFINS, alegando que a mesma é optante pelo Simples Nacional. Solicito ao setor jurídico que faça a análise do fato citado, e se cabível correção, reapresentar planilha de BDI com as informações necessárias, mantendo o percentual adotado para que não haja alteração de valores na planilha orçamentária, mantendo o desconto ofertado.

1.1.5. A empresa **IVAN CARLOS SAMPAIO EIRELI** não apresenta o tipo de obra no quadro de detalhamento do BDI, porém, os valores adotados são compatíveis com o tipo da obra em questão. Solicito ao setor jurídico que faça a análise do fato citado, e se cabível correção, reapresentar planilha de BDI com as informações necessárias, mantendo o percentual adotado para que não haja alteração de valores na planilha orçamentária, mantendo o desconto ofertado.

---

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

## 2. INFORMAÇÕES DA ANÁLISE TÉCNICA

A empresa **ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** apresentou a documentação da proposta de preços em conformidade com as exigências da lei 8.666/93 e do edital. A planilha orçamentária entregue pela empresa contempla todos os itens da proposta orçamentária do certame; O cronograma físico-financeiro está em conformidade, porém, é necessário ajustá-lo para se adequar ao cronograma da planilha de levantamento de eventos (PLE). A composição de BDI está dentro do limite permitido pelo Tribunal de Contas da União;

### ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI

EDITAL	PARECER
Proposta de preços	Cumprido
Planilha Orçamentária Sintética	Cumprido
Planilha de Composição de BDI	Cumprido
Cronograma de Execução Físico-Financeira	Cumprido, porém é necessário ajustá-lo para se adequar ao cronograma da planilha de levantamento de eventos (PLE).

Portanto, declaro que a documentação da proposta de preços da empresa **ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, está em conformidade com o edital, porém, é necessário levar em consideração as ressalvas apontadas no parecer.

---

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

A empresa **DEMAP ENGENHARIA EIRELI** apresentou a documentação da proposta de preços em conformidade com as exigências da lei 8.666/93 e do edital. A planilha orçamentária entregue pela empresa contempla todos os itens da proposta orçamentária do certame; O cronograma físico-financeiro está em conformidade, porém, é necessário ajustá-lo para se adequar ao cronograma da planilha de levantamento de eventos (PLE). O valor do BDI está dentro do limite permitido pelo Tribunal de Contas da União;

**DEMAP ENGENHARIA EIRELI**

EDITAL	PARECER
Proposta de preços	Cumprido
Planilha Orçamentária Sintética	Cumprido
Planilha de Composição de BDI	Cumprido, porém é necessário verificar junto ao setor jurídico, o fato apontado no item 1.1.4 desse parecer.
Cronograma de Execução Físico-Financeira	Cumprido, porém é necessário ajustá-lo para se adequar ao cronograma da planilha de levantamento de eventos (PLE).

Portanto, declaro que a documentação da proposta de preços da empresa **DEMAP ENGENHARIA EIRELI**, está em conformidade com o edital, porém, é necessário levar em consideração as ressalvas apontadas no parecer.



ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

A empresa **IVAN CARLOS SAMPAIO ANDRADE EIRELI EPP** apresentou a documentação da proposta de preços em conformidade com as exigências da lei 8.666/93 e do edital. A planilha orçamentária entregue pela empresa contempla todos os itens da proposta orçamentária do certame, porém, os valores finais de cada item não estão arredondados, portanto é necessário fazer a correção; O cronograma físico-financeiro está em conformidade, porém, é necessário ajustá-lo para se adequar ao cronograma da planilha de levantamento de eventos (PLE). A composição de BDI está dentro do limite permitido pelo Tribunal de Contas da União;

**IVAN CARLOS SAMPAIO ANDRADE EIRELI EPP**

EDITAL	PARECER
Proposta de preços	Cumprido
Planilha Orçamentária Sintética	Cumprido, porém é necessário o ajuste no arredondamento dos valores da planilha.
Planilha de Composição de BDI	Cumprido, porém é necessário verificar junto ao setor jurídico, o fato apontado no item 1.1.5 desse parecer.
Cronograma de Execução Físico-Financeira	Cumprido, porém é necessário ajustá-lo para se adequar ao cronograma da planilha de levantamento de eventos (PLE)

Portanto, declaro que a documentação da proposta de preços da empresa **IVAN CARLOS SAMPAIO ANDRADE EIRELI EPP**, está em conformidade com o edital, porém, é necessário levar em consideração as ressalvas apontadas no parecer.

Encaminho este parecer para o setor jurídico e comissão de licitação para decisão final.

**Gabriel Coelho Andrade**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 051865452-4

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)